



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## PROJETO DE LEI Nº 37/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Dá nova redação ao artigo 6º, caput, e artigo 7º, caput, e incisos I e II, da lei nº 559, de 22 de dezembro de 2023.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dá nova redação ao artigo 6º, caput, e artigo 7º, caput, e incisos I e II, da lei nº 559, de 22 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** O artigo 6º, caput, e o artigo 7º, incisos I e II, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.6º. Fica o Executivo Municipal, nos termos da lei nº 550, de 07 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64.*

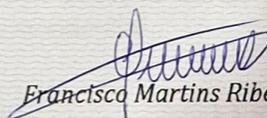
*Art. 7º. Além do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei, nos termos da lei nº 550, de 07 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente a 31% (trinta e um por cento), do valor total fixado para as despesas, daseguinte forma:*

*I - 22% (vinte e dois por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e*

*II - 9% (nove por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.”*

**Art. 3º.** Considerando o princípio da anualidade, insculpido no artigo 2º da lei 4.320/64, esta Lei retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

  
Francisco Martins Ribeiro

Medeiros, 04 de novembro de 2024.